

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.064345/2023-64

RECORRENTE: HAE KYUNG CHANG YAMADA

RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DO INCRA/ACERTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

EMENTA

- CANCELAMENTO DE IMÓVEL JUNTO AO INCRA. Abertura da inscrição imobiliária e novos lançamentos de IPTU de 2020, 2021, 2022 e 2023 para imóvel supracitado: **07010299.7.1100.0001** frente para Rua Aristides Vaz, SN.
- Os lançamentos de IPTU de 2020 a 2023 na inscrição 07010299.2.11001.0001 foram cancelados e a mesma foi inativada do sistema tributário.
- SEI 19.006.141230/2019-14 – AINDA não concluída em fase de Primeira instância Administrativa. Recurso não conhecido

Decreto 737/2022:

(...)

Art. 2º. O TARF é um órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, que tem a incumbência de julgar, em Segunda Instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de Primeira Instância, por força de suas atribuições.

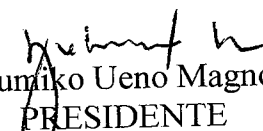
ACÓRDÃO Nº 051 /2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente HAE KYUNG CHANG YAMADA

ACORDAM,

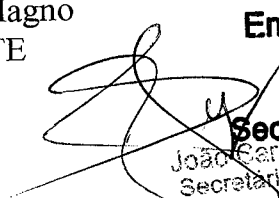
Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, por unanimidade de votos, em NÃO conhecer do recurso em razão do processo em sede de Primeira Instância Administrativa estar em andamento, inexistindo mérito a ser julgado em fase recursal. Participaram do julgamento os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Luiz Antonio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 25 de abril de 2023.

  
Yumiko Ueno Magno  
PRESIDENTE

HOMOLOGO A PRESENTE DECISÃO

Em 26/04/2023

  
Secretário Mun. de Fazenda  
João Carlos Barbosa  
Secretário Mun. de Fazenda  
PML